

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria dos Órgãos Colegiados

Resolução SEI-GDF n.º 168/2020 - DIRETORIA COLEGIADA/2020

Brasília-DF, 12 de novembro de 2020

RESOLUÇÃO Nº 168/2020 – DIRETORIA COLEGIADA

Institui a modalidade pesquisador/a colaborador/a para a participação em pesquisas e/ou estudos da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan.

(Processo: 00121.00001063/2020-96)

A Diretoria Colegiada da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 37 do Estatuto Social da Companhia,

RESOLVE:**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituída a modalidade de pesquisador/a colaborador/a da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN.

§ 1º A instituição da modalidade de pesquisador/a colaborador/a da Codeplan tem as finalidades de:

I- permitir a participação de pesquisadores/as externos/as à Codeplan em pesquisas e/ou estudos realizados pela Empresa; e

II- fortalecer parcerias institucionais e acadêmicas.

§ 2º A modalidade de participação em projetos de pesquisa e/ou estudos como pesquisador/a colaborador/a é não remunerada.

Art. 2º Para participar em projetos de pesquisa da Codeplan na condição de pesquisador/a colaborador/a, o/a pesquisador/a deverá atender aos seguintes requisitos:

I- se enquadrar em pelo menos uma das seguintes condições, no Brasil ou o exterior: a) servidor/a público/a;

a) empregado/a público/a;

b) pesquisador/a;

c) professor/a universitário/a ou equivalente; ou

d) estudante de mestrado ou doutorado; e

II- ter disponibilidade para participar de seminários, debates internos e eventos promovidos pela Codeplan e relacionados ao tema da pesquisa em que colabora.

Parágrafo único. Caso possua vínculo empregatício ou funcional, o/a pesquisador/a deverá ter anuência da chefia imediata para participação como pesquisador/a colaborador/a em projeto da Codeplan.

DOS PROCEDIMENTOS

Art 3º O convite para participação como pesquisador/a colaborador/a deverá ser feito pelo(s)/a(s) diretor(es)/a(s) interessado(s)/a(s) e apresentado por meio do Sistema Eletrônico de Informações.

§ 1º O convite de que trata o caput deverá ser instruído por:

I - Formulário-convite para participação em projeto como pesquisador/a colaborador/a, com informações sobre a pesquisa ou o projeto de pesquisa de interesse, conforme Anexo I; e

II - Currículo Lattes do/a pesquisador/a a ser convidado atualizado nos 120 dias anteriores ao convite.

§ 2º Caso o/a pesquisador/a aceite o convite e seus termos, o processo deverá ser encaminhado à Secretaria de Órgãos Colegiados, que o encaminhará à Diretoria Colegiada para conhecimento.

Art. 4º Para cada projeto de pesquisa, deverá ser apresentado um pedido específico pelo/a pesquisador/a interessado/a ou um convite pelo(s)/a(s) diretor(es)/a(s).

Parágrafo único. Preferencialmente, o(s) pedidos(s) convite(s) devem ser inseridos no mesmo processo SEI.

Art. 5º A efetivação da participação em projeto(s) como pesquisador/a colaborador/a se dará apenas após:

I- Assinatura do Termo de Participação em Pesquisa como Pesquisador/a Colaborador/a pelo pesquisador/a, conforme Anexo II; e

II- Publicação do extrato do Termo de Participação em Pesquisa como Pesquisador/a Colaborador/a no sítio eletrônico da Codeplan.

Parágrafo único. Para fins de transparência, o sítio eletrônico da Codeplan conterá lista de pesquisadores/as que atuam como pesquisador/a colaborador/a e o título da pesquisa em que atuam.

Art. 6º A participação do/a pesquisador/a colaborador/a será acompanhada pelo diretor(es)/a(s) da(s) da(s) Diretorias à(s) qual(is) se vincula o projeto de interesse ou por gerente(s) responsável(is) pelo projeto.

Art. 7º A parceria poderá ser finalizada:

I- quando do encerramento da pesquisa;

II- quando do encerramento das atividades do/a pesquisador/a colaborador/a na pesquisa; I

III- a qualquer momento, por manifestação de vontade formalizada pelo/a pesquisador/a colaborador/a ou pela(s) diretoria(s) finalística(s) à qual a(s) pesquisa(s) em que atua está vinculado/a; ou

IV- quando o pesquisador colaborador deixar de atender às condições de habilitação de participação estabelecidas no art. 2º desta Resolução.

Parágrafo único. Ao final da participação, deverá ser elaborado relatório das atividades desempenhadas, conforme Anexo IV, a ser preenchido pelo/a pesquisador/a colaborador/a e por responsável pelo acompanhamento na CODEPLAN.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Toda a produção científica, técnica ou tecnológica elaborada no âmbito das pesquisas de que trata esta Resolução é de propriedade da Codeplan e de eventuais instituições parceiras, resguardado ao/à pesquisador/a colaborador/a a co-autoria sobre o trabalho.

Parágrafo único. Caso o projeto envolva a utilização de dados que não sejam de acesso público e que sejam armazenados pela Codeplan, o/a pesquisador/a colaborador/a deverá assinar Termo de Responsabilidade sobre Informações, conforme Anexo III.

Art. 9º O/a pesquisador/a colaborador/a somente poderá utilizar-se de seu vínculo como pesquisador/a colaborador/a para apresentar publicamente ou não sobre projeto(s) da Codeplan caso autorizado/a pela diretoria finalística à qual está vinculado/a.

Parágrafo único. Para efeitos do caput, consideram-se como apresentações a participação em seminários, congressos, aulas, eventos, acadêmicos ou não, ou atendimento à imprensa e/ou à mídia.

Art. 10 A participação como pesquisador/a colaborador/a não gera vínculo empregatício ou funcional entre a Codeplan e o/a pesquisador/a, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, sendo vedada a extensão de direitos e vantagens concedidos aos empregados da Companhia e a contagem de tempo de atuação como de serviço público.

Parágrafo único. Os/as pesquisadores/as colaboradores/as poderão utilizar, considerando a disponibilidade e sem prejuízo das atividades desenvolvidas pela Codeplan, as instalações, bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atividades previstas, quando autorizados, de forma específica, pelo/a diretor/a responsável pela pesquisa de que participa e pelo/a Diretor/a Administrativo e Financeiro.

Art. 11 Será assegurada ao pesquisador colaborador declaração por parte da Codeplan de sua participação em pesquisas da instituição.

Art. 12 Os casos omissos devem ser dirimidos pela Diretoria Colegiada da Codeplan.

JEANSLEY CHARLLES DE LIMA

Presidente

CLARISSA JAHNS SCHLABITZ

Diretora de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas

DAIENNE AMARAL MACHADO

Diretora de Estudos e Políticas Sociais

RENATA FLORENTINO DE FARIA SANTOS

Diretora de Estudos Urbanos e Ambientais

ANEXO I

Formulário-convite para participação em pesquisa da Codeplan como pesquisador/a colaborador/a

Por meio deste documento, a Diretoria [nome da Diretoria] tem o prazer de convidar [nome do/a pesquisador/a] para participar como pesquisador/a colaborador/a da pesquisa/do projeto de pesquisa [nome do projeto ou da pesquisa] desenvolvida por esta Diretoria.

Informações detalhadas sobre o/a pesquisador/a, o projeto/a pesquisa e a justificativa pelo convite encontram-se a seguir.

DADOS PESSOAIS

Nome completo:	
RG e CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

DADOS PROFISSIONAIS

Instituição:	
Função:	
Link para o currículo Lattes:	
Formação acadêmica:	

INFORMAÇÕES SOBRE A PESQUISA E/OU PROJETO

Título do projeto/da pesquisa:	
Instituições envolvidas:	
Objetivos do projeto/da pesquisa:	

Atividades a serem	
realizadas pelo pesquisador/a convidado/a:	
Justificativa para o convite:	

Brasília, ___ de _____ de _____

Assinatura do/a diretor/a

ANEXO II

Termo de Participação em Pesquisa como Pesquisador/a Colaborador/a

Por este instrumento, eu, _____, portador do registro geral [ou passaporte] n. _____ e do cadastro de pessoa física [se brasileiro/a] n. _____ documento de identificação _____, confirmo interesse e disponibilidade em participar do projeto/ da pesquisa _____ como pesquisador/a colaborador/a não remunerado.

Estou ciente de que a participação como pesquisador/a colaborador/a não gera vínculo empregatício ou funcional com a Codeplan, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, sendo vedada a contagem de tempo de atuação como de serviço público.

Também declaro ter conhecimento dos termos da Resolução nº 168/2020 – DICOL/CODEPLAN, que institui a modalidade de pesquisador/a colaborador/a para a participação em pesquisas e/ou estudos da Companhia de Planejamento do Distrito Federal, e da Resolução nº 070/2018-CONSAD, que institui o Código de Conduta e de Integridade da Codeplan, e estar de acordo com eles.

Brasília, ___ de _____ de _____

Assinatura do/a pesquisador/a colaborador/a

ANEXO III

Termo de Responsabilidade sobre Informações

Termo de Responsabilidade sobre Informações - TRI nº ___ / ___

Identificação

Nome completo:	
----------------	--

Instituição/órgão:	
RG/Passaporte e CPF (se brasileiro/a):	
Telefone:	
E-mail:	

Informações sobre a pesquisa e/ou projeto

Título do projeto/da pesquisa:	
Instituições envolvidas:	
Atividades a serem realizadas pelo pesquisador/a convidado/a:	

Informações sobre a base de dados a ser utilizada

Nome da Base de Dados: _____ Fonte
Produtora: _____ Tipo de restrição de
acesso da informação:

() Informações/Dados Pessoais () Informações classificadas como sigilosas

Período de Utilização (previsão): ___/___/___ a ___/___/___

Em conformidade com as Leis de Acesso à Informação Nacional e Distrital (Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Distrital nº 4990/2012), assumo inteira responsabilidade sobre a guarda e uso da informação aqui disponibilizada, haja vista sua classificação acima especificada, jamais revelando ou compartilhando essas informações, firmando o compromisso de utilizá-las apenas para pesquisas e estudos da Codeplan, sempre divulgando sua(s) fonte(s) no(s) trabalho(s) dela(s) resultante.

Brasília, ___ de _____ de _____

Assinatura do/a pesquisador/a

ANEXO IV**Relatório de atividades do/a pesquisador/ colaborador/a**

Dados do/a pesquisador/a

Nome completo:	
RG e CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Instituição:	
Função:	
Data de início como pesquisador/a colaborador/a	

Informações sobre a pesquisa e/ou projeto

Título do projeto/da pesquisa:	
Instituições envolvidas:	
Objetivos do projeto/da pesquisa:	
Período da pesquisa e/ou projeto:	

Descrição das atividades desenvolvidas

Atividade 1 realizada	
-----------------------	--

pelo/a pesquisador/a colaborador/a	
Período de realização da atividade:	
Atividade 2 realizada pelo/a pesquisador/a colaborador/a	
Período de realização da atividade:	
Atividade 3 realizada pelo/a pesquisador/a colaborador/a	
Período de realização da atividade:	
Atividade 4 realizada pelo/a pesquisador/a colaborador/a	
Período de realização da atividade:	
Atividade 5 realizada pelo/a pesquisador/a colaborador/a	
Período de realização da atividade:	

Brasília, ___ de _____ de _____

Assinatura do/a pesquisador/a

Assinatura do/a diretor/a



Documento assinado eletronicamente por **RENATA FLORENTINO DE FARIA SANTOS - Matr.0003684-6, Membro(a) da Diretoria Colegiada**, em 30/12/2020, às 16:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DAIENNE AMARAL MACHADO 0003668-4, Membro(a) da Diretoria Colegiada**, em 30/12/2020, às 18:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLARISSA JAHNS SCHLABITZ - Matr. 0003686-2, Membro(a) da Diretoria Colegiada**, em 30/12/2020, às 20:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEANSLEY CHARLES DE LIMA - Matr.0003645-5, Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal**, em 13/01/2021, às 10:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=50663332)
verificador= **50663332** código CRC= **12796359**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

3342-2211